

Ofício SMS 023 / 2021

LIMOEIRO DO AJURU, 15 de Fevereiro de 2021.

AO: GABINETE DO PREFEITO
MD: Alcides Abreu Barra

Assunto: Solicitação de contratação para exames laboratoriais

Prezado Senhor Prefeito,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Dessa forma, venho por mesmo deste, solicitar a **contratação de empresa especializada nos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA**, com recursos advindo do Fundo Municipal de Saúde. Segue em anexo o Termo de referência, com a relação dos serviços e dos exames necessários para contratação.

Cordialmente,



Edson Farias Marques
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 006/2021 – GP/PMLA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da **contratação de empresa especializada nos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA**, até 30 de novembro de 2021, a fim de suprir e atender as necessidades essenciais e emergenciais do Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

2.2. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, portanto medidas devem ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, que tragam resultados mais eficazes em resposta ao estado de saúde da sua população.

2.3. A falta desse serviço para o Sistema Municipal, traria precariedade, inquestionável, no oferecimento dos serviços de saúde aos usuários, visto que todos os processos de atendimento estão interligados e, ainda, na atual realidade, que, assim como todo o País, passa por um aumento diário dos casos de COVID, deixar de contratar esses serviços, seria não cumprir com a responsabilidade do cuidado com a saúde da população.

2.4. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e de direitos dos usuários do sistema.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso II da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os itens do objeto a serem adquiridos constam na tabela abaixo, estando especificadas: descrição dos serviços, unidade e quantidades.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou parte, serviços executados em desacordo com o contrato (art. 76 da lei 8.666/93).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND/MENSAL	QTDE/ MENSAL	QTDE/ 8 MESES
1	DOSAGEM DE UREIA	UND	20	160
2	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	20	160
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	20	160
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	20	160
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	20	160
6	DOSAGEM DE CREATININA	UND	20	160
7	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALICA (TGO)	UND	20	160
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRUVICA (TGP)	UND	20	160
9	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	20	160

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, à qual deverá observar os seguintes itens:

6.1.2. LOCAL DE ENTREGA: O laboratório deverá manter unidades de coleta em locais de fácil acesso na sede de Limoeiro do Ajuru/PA.

6.1.3. Os exames serão realizados à medida em que for solicitado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou seja, de forma **parcelada (mensalmente)** de acordo com a necessidades da CONTRATANTE;

6.2. Deverá ter funcionamento, no mínimo, das 7:00 h às 15:00h para coleta e das 7:00h às 17:00h para atendimento, de segunda a sexta e, no mínimo, das 7:00h às 10:00h para coleta aos finais de semana

6.3. Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do servidor a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade ao servidor quanto aos resultados;

6.4. Que os aparelhos que fazem exames de Bioquímica e Hematologia sejam utilizados equipamentos totalmente automatizados, que realizem rapidamente a quantidade de exames solicitados.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos exames entregues mensalmente, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da CONTRATADA;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação do contrato quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

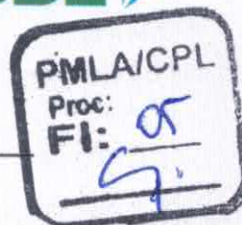
9.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

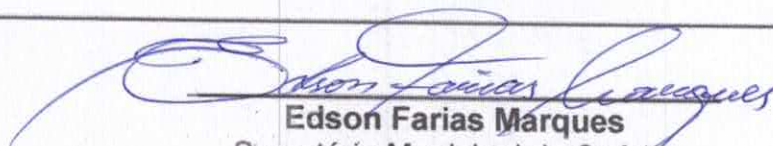
9.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Limoeiro do Ajuru - PA, 15 de fevereiro de 2021.







Edson Farias Marques
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 006/2021 – GP/PMLA